

**AVISO N.º 27/2020**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido no contexto da promoção da saúde mental de crianças e jovens com dificuldades emocionais de adaptação à escola, tendo como finalidade a capacitação de profissionais do sistema educativo (educadores, professores, psicólogos, terapeutas) em conteúdos e estratégias de apoio e suporte à sua inclusão.

A intervenção deverá decorrer em agrupamentos escolares de áreas geográficas pertencentes a pelo menos duas Administrações Regionais de Saúde.

**Área de Intervenção a Concurso**

Nas medidas plasmadas no Plano Nacional Saúde Mental incentiva-se à formação e capacitação de profissionais de saúde, mas também de outras áreas como a educação, assim como à implementação de projetos de prevenção e de promoção da saúde mental da população infantojuvenil em modo intersectorial, com especial destaque para a escolaridade.

Em Portugal, os documentos de política educativa consagram os princípios da Escola inclusiva (ME, 2018; UNESCO, 1994). À Escola cabe acolher todas as crianças que apresentam necessidades, características e interesses diversificados. Entre estas crianças, encontram-se aquelas que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 54 de 6 de julho de 2018, apresentam Necessidades de Saúde Especiais - no domínio da Saúde Mental - que podem comprometer o seu processo de aprendizagem e inclusão (ME, 2018). Esta medida defende o princípio de equidade e de igualdade de todos numa lógica de atenção e respeito pelas diferenças e necessidades diferenciadas de cada um. Sendo uma medida justa e oportuna, necessita por parte das estruturas intersectoriais da Saúde e da Educação, um trabalho prévio de preparação e de tradução das mesmas, particularmente no que se refere à sua operacionalização no terreno.

A sua boa execução surge como uma oportunidade fundamental para que as dimensões de saúde mental possam ser entendidas enquanto expressão de dificuldades ao nível do comportamento e da socialização com tradução ao nível das aprendizagens em particular e da escolaridade em largo senso. No entanto, para que seja bem executada, é fundamental que o próprio ambiente escolar esteja recetivo a avaliar, compreender, integrar e ajustar estas problemáticas ao tipo de medidas adotadas. Para muitas escolas do ensino regular, atender às necessidades destas crianças, promovendo o seu sucesso escolar, constitui uma tarefa difícil de concretizar. Os conhecimentos e práticas preconizadas pelos diálogos entre a Saúde Mental e a Educação, trazem importantes contributos para compreender e intervir em contextos educativos, incorporando os princípios, por exemplo, da Pedagogia Terapêutica, ou de outros modelos de aplicação e de interceção das dimensões em jogo,

orientadas pelo princípio de criar e desenvolver práticas mediadoras e dinâmicas inclusivas de crianças que apresentam um desenvolvimento social e emocional comprometido.

### **Projeto a desenvolver:**

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental no âmbito da prevenção do estigma através do aumento da literacia em saúde mental e da implementação de medidas inclusivas promotoras do desenvolvimento adaptativo de crianças e jovens com dificuldades de aprendizagem e de socialização que classifiquem segundo os critérios do alargamento de critérios previstos no Decreto-Lei n.º 54 de 6 de julho de 2018, que prevê dificuldades de raiz emocional.

Pretende-se com este concurso apoiar um projeto que desenhe o modelo de intervenção e seja executado numa vertente formativa.

Privilegia-se um formato de formação continuada que inclua o acompanhamento de projetos cujos conteúdos versem sobre:

- Educação Inclusiva e Saúde Mental (referência ao Decreto-Lei n.º 54 de 6 de julho de 2018 e ao Programa Nacional para a Saúde Mental);
- Abordagem dos modelos psicopedagógicos aplicados à educação;
- Criação de planos de intervenção que possam ser úteis e ter aplicabilidade na sala de aula;
- Avaliação de eficácia;
- Elaboração de um manual de boas práticas que permita a replicação do projeto noutros agrupamentos escolares.

### **Grupo alvo**

Profissionais do sistema educativo (educadores, professores, psicólogos, terapeutas, entre outros) pertencentes a agrupamentos escolares de pelo menos duas regiões de saúde do país e que englobem um mínimo de 150 participantes.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do "Documento de suporte para entidades beneficiárias - Manual SIPAFS", disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em:

<http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - [financiamento@dgs.min-saude.pt](mailto:financiamento@dgs.min-saude.pt)

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

### **Relatórios de execução técnica e financeira**

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático

- 3.10 - software informático
- 3.11 - documentação técnica
- 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

#### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

#### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.  
Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

#### **Membros efetivos (3 elementos):**

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Conceição Almeida - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Cristina Marques - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

#### **Membros suplentes:**

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental